



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Of. 34/2022

Bom Despacho/MG, 01 de dezembro de 2022.

À Senhora
Daniela Moreira Rocha
Secretária da Fazenda
fazenda@pmbd.mg.gov.br
Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá

Assunto: Solicitação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no art.14 da Lei 101/2000.

Prezada. Sra. Secretária

Considerando que as mudanças previstas no Projeto de Lei Complementar nº 17/2022, que altera a Lei Municipal nº 1.950, de 30 de dezembro de 2003, ocasionarão alterações na metodologia de cálculo do IPTU, entendo ser razoável aplicar descontos sobre os valores finais durante o primeiro ano de vigência da nova fórmula de cálculo do IPTU, a fim de proporcionar um tempo maior para a comunidade se adequar às novas regras.

Sendo assim, farei uma Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 17/2022 com a seguinte redação:

"Art. 3º - A – Fica incluído o Art. 153 – A na Lei 1.950 de 30/12/2003, com a seguinte redação:

Art. 153 – A As alterações trazidas pela Lei Complementar ____ / 2022 deverão ser aplicadas levando-se em consideração:

I – Os tributos devidos a título de IPTU serão calculados por meio da metodologia de que trata esta lei e, durante o exercício de 2023, terá um desconto de modo que seja devido apenas 90% do valor;

II – Serão objeto de remissão os débitos tributários de qualquer natureza cujos valores forem inferiores a R\$ 1.294,00 (um mil, duzentos e noventa e quatro Reais), que foram executados judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



III – Serão objeto de remissão os débitos tributários de qualquer natureza cujos valores dos imóveis, onde funcionam templos religiosos e entidades filantrópicas, já contemplados por lei específica, porém inscritos na dívida ativa do município, anterior a tal lei.

Para formalizar o pedido de Emenda Aditiva é necessário o **estudo de impacto orçamentário-financeiro** e o atendimento do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto solicito de V.Sa. o referido estudo de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com os benefícios fiscais que foram elencados nesse ofício e uma declaração de que, sendo possível conceder esses benefícios, as metas fiscais do município não serão prejudicadas.

Certo de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.



Vereador Pastor Alex